



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**LDO - LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO - 2016**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.128/2015.

Alvorada, 01 de dezembro de 2015.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2016 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela



legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, conterà as prioridades da Administração Municipal deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.

Art. 6º - A lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **90%** do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25%** (*vinte e cinco por cento*), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20%** (*vinte por cento*), das transferências provenientes do FPM, ICMS, IPI/Exp., ITR e o do IPVA, para formação do Fundo



Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **60%** (*sessenta por cento*) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental e pré-escolar público e, no máximo **40%** (*quarenta por cento*) para outras despesas.

Art. 9º - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público, na realização de despesas correntes.

Art. 10 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto a anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda aos necessários ajustes no orçamento geral;

Art. 11 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 26 da Lei complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 - O Poder Executivo deverá estabelecer parâmetros de preços relativos à contratação de serviços terceirizados de caráter continuado, visando aprimorar o controle, o acompanhamento e a permanente avaliação das despesas de custeio realizadas por todos os órgãos do Município.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - revisão das alíquotas do IPTU com o objetivo de gerar recursos para programas específicos, a exemplo dos habitacionais, voltados à população de baixa renda, bem como adequá-las ao conceito de seletividade em função da essencialidade das moradias populares;

IV - modificação no Código Tributário Municipal, com o objetivo de tornar a tributação mais justa;



V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 14 - São receitas do Município:

I - os Tributos de sua competência;
anteriores;

III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000.

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada para o exercício de 2016,

VIII - outras.

Art. 15 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2016, nos limites e formas legalmente estabelecidas.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.



Art. 16 - A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 18- O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito publico ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Art. 19 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO IV **DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS**

Art. 20 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 21 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 22 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.



Art. 23 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II - sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

Art. 24 - Os gastos com pessoal do poder legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar 101/00 e a Legislação municipal não ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores;

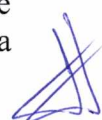
III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração

Art. 25 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo na conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 26 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo a



capacidade financeira do tesouro municipal.

Art. 27 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28 - A Lei Orçamentária, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 29 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 30 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 31 - Os Ordenadores de Despesas, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, para desenvolver programas nas áreas indígenas, de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico e segurança alimentar.

Art. 32 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades sem fins lucrativos, tais com ONGS, OSCIP, Associações, bem como entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 33 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 34 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35 - A Secretaria de Administração e Finanças fará publicar junto a Lei

Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO não sejam votados até 31 de dezembro de 2015, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 36 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2016, será encaminhado à Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 37 - Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos à Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2016, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - transferências diversas.

Art. 39 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 40 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar



recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2016, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto de 2015 à agosto de 2016, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 41 - São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - Estrutura Orçamentária

Anexo I - Metas e Prioridades

II - Metas Fiscais, compostas pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos de Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

III - Riscos Fiscais

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providencias

Art. 42 - Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentem-se defasados na ocasião da execução orçamentária, estes serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, ao 01 de dezembro de 2015.



José George Wached Neto
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Alvorada

CNPJ: 01.800.242/0001-22

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que a **Lei Municipal nº 1.128/2015**, a qual "**Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências**" **LDO 2016**. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento publico.

Alvorada – TO, 01 de dezembro de 2015.


Reinan Lopes de Oliveira
Secretario Adm. Finan. e Planejamento



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0075 SAUDE	DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, COMO A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESTRUTURAS FISICA E DE SAUDE DO MUNICIPIO, BEM COMO SANITARIOS QUE PROPORCIONE MAIS SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.2.019 - MANUTENÇÃO DO PSF	PERCENTAGEM	18,97	1.008.424,00
10. 10. 301.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS - (A G E N T E	PERCENTAGEM	17,81	327.212,80
COMUNITARIO)			
10.10.301.2.053 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA	PERCENTAGEM	25,88	338.256,00
10.10.301.2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	PERCENTAGEM	25,88	130.053,60
10.10.301.2.069 - MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE E SANEAMENTO	PERCENTAGEM	25,88	11.664,00
10.10.302.1.005 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA F I S I C A D E	PERCENTAGEM	25,88	174.960,00
SAUDE			
10.10.302.1.006 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEICULO	PERCENTAGEM	25,88	128.304,00
10.10.302.1.067 - AQUIÇÃO DE TERRENO PARA SAUDE MUNICIPAL	PERCENTAGEM	100	40.000,00
10.10.302.2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE	PERCENTAGEM	42,38	2.906.810,40
10.10.302.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA FMS	PERCENTAGEM	25,88	122.472,00
10.10.304.2.072 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	PERCENTAGEM	25,88	36.741,60
10.10.305.2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA	PERCENTAGEM	25,88	193.330,80
TOTAL DO PROGRAMA			5.418.229,20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0076 SANEAMENTO	DESPESAS DE QUALQUE NATUREZA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.2.071 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (PMSD)	PERCENTAGEM	25,88	326.592,00
10.17.512.1.051 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	PERCENTAGEM	25,88	174.960,00
TOTAL DO PROGRAMA			501.552,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0083 EDUCAÇÃO FISICA	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA PUBLICA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.10.301.1.056 - CONST. DE ACADEMIA DA SAUDE	PERCENTAGEM	25,88	209.952,00
10.10.301.2.064 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	PERCENTAGEM	21,02	159.952,00
TOTAL DO PROGRAMA			369.904,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0081 ASSISTENCIA	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E BANHEIROS PARA MELHORIAS DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO, ASSISTENCIA SOCIAL		
08.08.182.1.002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	25,88	38.491,20
08.08.241.2.008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	PERCENTAGEM	25,88	44.323,20
08.08.243.2.009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI	PERCENTAGEM	21,41	70.979,20
08. 08. 244.1.061 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	25,88	139.968,00
08.08.244.1.062 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	PERCENTAGEM	25,88	192.456,00
08.08.244.1.063 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	PERCENTAGEM	25,88	192.456,00
08.08.244.1.070 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PERCENTAGEM	100	33.825,60
08.08.244.2.011 - ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTE	PERCENTAGEM	25,88	46.656,00
08.08.244.2.013 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNTO A ASSIT SOCIAL	PERCENTAGEM	25,88	19.828,80
08.08.244.2.014 - MANUTENÇÃO DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTAGEM	32,31	633.597,34
08.08.244.2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	25,88	166.561,92
08.08.244.2.017 - CRIAÇÃO E MANUT. DO PROG. DE GERAÇÃO DE RENDA	PERCENTAGEM	25,88	19.828,80
08.08.244.2.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	PERCENTAGEM	25,88	50.738,40
08. 08.244.2.055 - ATENDIM. AO PROGRAMA DE AUXÍLIO FAMILIA, SOMENTE AS FAMILIA CADASTRADA NO PROGRAMA	PERCENTAGEM	25,88	11.664,00
08.08.244.2.073 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	PERCENTAGEM	25,88	94.478,40
08.08.244.2.074 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA - CREAS	PERCENTAGEM	25,88	145.800,00
TOTAL DO PROGRAMA			1.901.652,86



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0002 ADMINISTRAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA, DESPESAS DE CUSTEIO (PESSOAL, ENCARGOS SOBRE A FOLHA, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIROS).		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.121.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTAGEM	22,62	462.873,60
04.04.122.2.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMADO PREDIO DA SEDE PREFEITURA	PERCENTAGEM	13,05	45.232,61
04.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PERCENTAGEM	28,24	1.779.305,60
04.04.122.2.006 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	PERCENTAGEM	25,88	88.646,40
04.04.122.2.080 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO	PERCENTAGEM	100	84.992,00
20.20.122.2.043 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	PERCENTAGEM	25,88	24.494,40
20.20.122.2.045 - MANUTENÇÃO SEC DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	PERCENTAGEM	61,84	127.468,72
20.20.122.2.078 - Aquisição de Caminhão e Maquinas pesadas	PERCENTAGEM	100	374.880,00
TOTAL DO PROGRAMA			2.987.893,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0036 INTEGRAÇÃO SOCIAL	INTEGRAÇÃO SOCIAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.13.391.1.054 - CONST. CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS	PERCENTAGEM	25,88	104.976,00
TOTAL DO PROGRAMA			104.976,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0037 INDUSTRIA E COMERCIO	INDUSTRIA E COMERCIO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
23.22.662.2.059 - MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	PERCENTAGEM	25,88	6.998,40
TOTAL DO PROGRAMA			6.998,40

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0038 FESTIVIDADES	FESTIVIDADES		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.13.392.2.076 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS	PERCENTAGEM	25,88	49.105,44
TOTAL DO PROGRAMA			49.105,44



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0046 EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVENCIA E DESPORTO E ATIVIDADES ESPORTIVAS. E DESPESA DE QUALQUER NATUREZA PARA MANUTENÇÃO DO ESPORTE NO MUNICIPIO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.27.813.2.036 - MANUT SECRETARIA DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	PERCENTAGEM	28,98	39.657,60
19.27.813.2.037 - MANUT. DAS QUADRAS ESP. E DO GINASIO	PERCENTAGEM	25,88	15.163,20
19.28.813.1.012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E DESPORTO	PERCENTAGEM	25,88	72.316,80
TOTAL DO PROGRAMA			127.137,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0048 CULTURA	DESPESAS DE QUALQUE NATUREZA PARA MANUTENÇÃO DA CULTURA NO MUNICIPIO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.13.392.1.011 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	25,88	116.640,00
19.13.392.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E BIBLIOTECAS	PERCENTAGEM	25,88	4.665,60
19.13.392.2.058 - MAN. SERV. ADM AUDITORIO PUB. MUNICIPAL	PERCENTAGEM	100	5.832,00
TOTAL DO PROGRAMA			127.137,60



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0058 URBANISMO	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS DO PERIODO CHUVOSO, E DE UM GALPÃO QUE BENEFICIE A SECRETARIA DE OBRA, CONSTRUÇÃO DE UM CEMITEIRO, PRAÇAS E JARDINS PARA O MUNICIPIO.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.15.451.1.013 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E ESGOTOS	PERCENTAGEM	25,88	116.640,00
15.15.451.1.014 - CONST. AMP DE PRAÇAS, JARDIM, ASFALTO E MEIO FIO	PERCENTAGEM	30,05	1.790.504,00
15.15.451.2.038 - MANUT DA SEC DA INFRA ESTRUTURA	PERCENTAGEM	35,97	1.294.816,00
15.15.451.2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FEIRA COBERTA	PERCENTAGEM	25,88	23.619,60
15.15.452.1.064 - REFORMA DO CEMITERIO	PERCENTAGEM	4,75	6.656,00
15.15.452.2.067 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO	PERCENTAGEM	4,75	6.656,00
TOTAL DO PROGRAMA			3.238.891,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0060 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS JÁ EXISTENTES, INCLUSÃO DE BUEIROS E PONTES PARA ATENDER O DIREITO DE IR E VIR DA COMUNIDADE DE FORMA A GARANTIR MAIS QUALIDADE DE VIDA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.06.122.2.007 - MANUT. DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	PERCENTAGEM	25,88	6.998,40
15.15.451.1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, BUEIROS E PONTES	PERCENTAGEM	25,88	326.592,00
PONTES			
15.15.451.1.016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS	PERCENTAGEM	17,77	97.464,00
15.15.451.2.040 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTAGEM	43,53	594.248,11
15.15.452.2.042 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	PERCENTAGEM	6,72	64.928,00
15.26.782.2.041 - MANUTENÇÃO DO CIDE	PERCENTAGEM	25,88	20.995,20
TOTAL DO PROGRAMA			1.111.225,71

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0063 COMERCIO	CONSTRUÇÃO DE UM BALNEARIO PARA LAZER DA COMUNIDADE BEM COMO ABRIR UM DIVIZ ECO-TURISTICA NO MUNICIPIO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO TURISITICO.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.23.695.1.069 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DO P A R Q U E L A G O D A EMA	PERCENTAGEM	100	64.152,00
TOTAL DO PROGRAMA			64.152,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
0065 TURISMO	DESPESA DE QUALQUER NATUREZA COM MANUTENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONSTRUÇÃO PARA PROMOVER O TURISMO...		
04. 23. 695. 2.046 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES DO MUNICIPIO	PERCENTAGEM	27,01	177.961,60
04.23.695.2.047 - INCENTIVO AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO	PERCENTAGEM	13,02	14.992,00
15.15.451.1.055 - CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	PERCENTAGEM	25,88	287.167,68
TOTAL DO PROGRAMA			480.121,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0076 SANEAMENTO	DESPESAS DE QUALQUE NATUREZA COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.17.512.1.060 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	99,99	267.651,20
18.17.512.2.020 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	99,99	75.582,72
TOTAL DO PROGRAMA			343.233,92



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0078 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	Ampliação e reforma do Estadio Municipal, Construção de Quadra Poliesportiva		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.27.812.1.052 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	PERCENTAGEM	33,29	166.640,00
TOTAL DO PROGRAMA			166.640,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0084 MAN. CONSORCI PUBLICO INTERMUNICIPAL	MAN. CONSORCI PUBLICO INTERMUNICIPAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.04.451.2.066 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES. REGIONAL	PERCENTAGEM	25,88	5.832,00
TOTAL DO PROGRAMA			5.832,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0085 MEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.18.541.2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE	PERCENTAGEM	87,73	501.570,40
18.18.541.2.079 - MANUTENÇÃO DA FROTA QUE ATENDE A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	PERCENTAGEM	100	203.500,00
TOTAL DO PROGRAMA			705.070,40

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0086 APOIO A PEQ. AGRICULTOR	APOIO A PEQ. AGRICULTOR		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.20.601.1.059 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS AGRICOLAS	PERCENTAGEM	25,88	23.328,00
TOTAL DO PROGRAMA			23.328,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0099 RESERVA DA CONTINGENCIA	DESPESAS DE QUALQUE NATUREZA COM RESERVA		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.2.048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTAGEM	25,88	27.993,60
TOTAL DO PROGRAMA			27.993,60



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0001 PROCESSO LEGESLATIVO	DESPESAS DE QUALQUE NATUREZA COM LEGESLATIVO		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - AMPLIACAO REF PREDIO DA CÂMARA	PERCENTAGEM	25,88	58.320,00
01.01.031.2.001 - ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL	PERCENTAGEM	25,88	1.032.264,00
TOTAL DO PROGRAMA			1.090.584,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0002 ADMINISTRAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREIDO DA SEDE DA PREFEITURA, DESPESAS DE CUSTEIO (PESSOAL, ENCARGOS SOBRE A FOLHA, MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇO DE TERCEIROS).		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.12.122.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	PERCENTAGEM	47,35	147.201,60
TOTAL DO PROGRAMA			147.201,60



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0040 ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.12.363.1.057 - CONST. CENTRO VOCACIONAL TECNOLOGICO	PERCENTAGEM	15,66	227.135,68
TOTAL DO PROGRAMA			227.135,68



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0041 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM MANUTENÇÃO DE CORPO JURIDICO E/OU ORGÃO ENCARGADO DA DEFESA DOS DIREITOS ASSEGURADOS A CRIANÇA E AO ADOLECENTE, COMO O CONSELHO TUTELAR		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.12.365.2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	PERCENTAGEM	25,88	81.648,00
14.12.365.2.031 - MANUTENÇÃO ENSINO INFATIL - FUNDEB 40%	PERCENTAGEM	25,88	155.831,04
14.12.365.2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL - FUNDEB 60%	PERCENTAGEM	48,84	567.619,20
TOTAL DO PROGRAMA			805.098,24



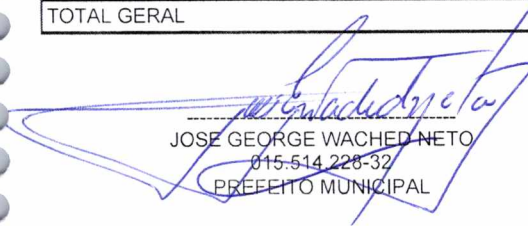
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

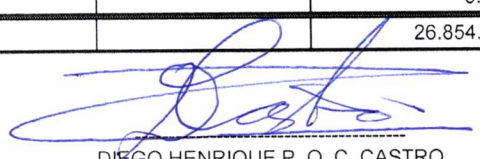
ÓRGÃO.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0042 ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUÇÃO DE OBRAS EM ESCOLA QUE ATENDÃO AO ENSINO FUNDAMENTAL, E DESPESA DE QUALQUER NATUREZA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.12.361.1.007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	PERCENTAGEM	25,88	29.160,00
12.12.361.1.009 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	29,49	303.423,73
12. 12. 361.1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE O B R A S D E ENSINO FUNDAMENTAL.	PERCENTAGEM	16,23	249.064,00
12.12.361.1.068 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	PERCENTAGEM	100	84.992,00
12. 12. 361.1.071 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E S C O L A S MUNICIPAIS	PERCENTAGEM	48,07	100.000,00
12.12.361.2.028 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	30,69	1.418.927,52
12.12.361.2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	33,56	161.974,40
12.12.361.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	PERCENTAGEM	25,88	81.648,00
12.12.361.2.075 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PERCENTAGEM	25,88	19.828,80
14.12.361.1.008 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	PERCENTAGEM	56,21	535.800,00
14.12.361.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	PERCENTAGEM	26,35	2.477.905,92
14.12.361.2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	PERCENTAGEM	25,88	1.354.656,96
TOTAL DO PROGRAMA			6.817.381,33



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0044 ENSINO SUPERIOR	DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA COM MANUTENÇÃO DE CORPO JURIDICO E/OU ORGÃO ENCARRREGADO DOS DIREITOS ASSEGURADOS A JOVENS ESTUDANTE		
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.12.364.2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	PERCENTAGEM	25,88	5.832,00
TOTAL DO PROGRAMA			5.832,00
TOTAL GERAL			26.854.307,79


JOSE GEORGE WACHED NETO
015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA		
UNIDADE...: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.301.0075.2.019 - MANUTENÇÃO DO PSF	18,97 PERCENTAGEM	1.008.424,00
10.301.0075.2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS - (AGENTE COMUNITARIO)	17,81 PERCENTAGEM	327.212,80
10.301.0075.2.053 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA	25,88 PERCENTAGEM	338.256,00
10.301.0075.2.068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	25,88 PERCENTAGEM	130.053,60
10.301.0075.2.069 - MANUTENÇÃO DA SEC DE SAUDE E SANEAMENTO	25,88 PERCENTAGEM	11.664,00
10.301.0076.2.071 - ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO (PMSD)	25,88 PERCENTAGEM	326.592,00
10.301.0083.1.056 - CONST. DE ACADEMIA DA SAUDE	25,88 PERCENTAGEM	209.952,00
10.301.0083.2.064 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	21,02 PERCENTAGEM	159.952,00
10.302.0075.1.005 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA DE SAUDE	25,88 PERCENTAGEM	174.960,00
10.302.0075.1.006 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E VEICULO	25,88 PERCENTAGEM	128.304,00
10.302.0075.1.067 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA SAUDE MUNICIPAL	100 PERCENTAGEM	40.000,00
10.302.0075.2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE	42,38 PERCENTAGEM	2.906.810,40
10.302.0075.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA FMS	25,88 PERCENTAGEM	122.472,00
10.304.0075.2.072 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	25,88 PERCENTAGEM	36.741,60
10.305.0075.2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA	25,88 PERCENTAGEM	193.330,80
17.512.0076.1.051 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS	25,88 PERCENTAGEM	174.960,00
TOTAL DA UNIDADE		6.289.685,20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UNIDADE...: 08 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.182.0081.1.002 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	25,88 PERCENTAGEM	38.491,20
08.241.0081.2.008 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	25,88 PERCENTAGEM	44.323,20
08.243.0081.2.009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI	21,41 PERCENTAGEM	70.979,20
08.244.0081.1.061 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL D	25,88 PERCENTAGEM	139.968,00
ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0081.1.062 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	25,88 PERCENTAGEM	192.456,00
08.244.0081.1.063 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	25,88 PERCENTAGEM	192.456,00
08.244.0081.1.070 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	100 PERCENTAGEM	33.825,60
08.244.0081.2.011 - ATENDIMENTO A PESSOAS CARENTE	25,88 PERCENTAGEM	46.656,00
08.244.0081.2.013 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNTO A ASSIT SOCIA	25,88 PERCENTAGEM	19.828,80
08.244.0081.2.014 - MANUTENÇÃO DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	32,31 PERCENTAGEM	633.597,34
08.244.0081.2.015 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	25,88 PERCENTAGEM	166.561,92
08.244.0081.2.017 - CRIAÇÃO E MANUT. DO PROG. DE GERAÇÃO DE RENDA	25,88 PERCENTAGEM	19.828,80
08.244.0081.2.050 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	25,88 PERCENTAGEM	50.738,40
08.244.0081.2.055 - ATENDIM. AO PROGRAMA DE AUXÍLIO FAMILIA, A T E N D E	25,88 PERCENTAGEM	11.664,00
SOMENTE AS FAMILIA CADASTRADA NO PROGRAMA		
08.244.0081.2.073 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	25,88 PERCENTAGEM	94.478,40
08.244.0081.2.074 - PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA - CREAS	25,88 PERCENTAGEM	145.800,00
TOTAL DA UNIDADE		1.901.652,86



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.121.0002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	22,62 PERCENTAGEM	462.873,60
04.122.0002.2.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMADO PREDIO DA SEDE PREFEITURA	13,05 PERCENTAGEM	45.232,61
04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28,24 PERCENTAGEM	1.779.305,60
04.122.0002.2.006 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	25,88 PERCENTAGEM	88.646,40
04.122.0002.2.080 - CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO	100 PERCENTAGEM	84.992,00
04.451.0084.2.066 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES. REGIONAL	25,88 PERCENTAGEM	5.832,00
06.122.0060.2.007 - MANUT. DO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA	25,88 PERCENTAGEM	6.998,40
23.695.0065.2.046 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES DO MUNICIPIO	27,01 PERCENTAGEM	177.961,60
23.695.0065.2.047 - INCENTIVO AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO	13,02 PERCENTAGEM	14.992,00
TOTAL DA UNIDADE		2.666.834,21



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 15 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15. 451.0058.1.013 - CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUA PLUVIAIS E ESGOTOS	25,88 PERCENTAGEM	116.640,00
15.451.0058.1.014 - CONST. AMP DE PRAÇAS, JARDIM, ASFALTO E MEIO FI	30,05 PERCENTAGEM	1.790.504,00
15.451.0058.2.038 - MANUT DA SEC DA INFRA ESTRUTURA	35,97 PERCENTAGEM	1.294.816,00
15.451.0058.2.039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FEIRA COBERTA	25,88 PERCENTAGEM	23.619,60
15. 451.0060.1.015 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS, B U E I R O S E	25,88 PERCENTAGEM	326.592,00
PONTES		
15.451.0060.1.016 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICO	17,77 PERCENTAGEM	97.464,00
15.451.0060.2.040 - MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	43,53 PERCENTAGEM	594.248,11
15.451.0065.1.055 - CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIARIO	25,88 PERCENTAGEM	287.167,68
15.452.0058.1.064 - REFORMA DO CEMITERIO	4,75 PERCENTAGEM	6.656,00
15.452.0058.2.067 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO	4,75 PERCENTAGEM	6.656,00
15.452.0060.2.042 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	6,72 PERCENTAGEM	64.928,00
23.695.0063.1.069 - CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PARQUE L A G O	100 PERCENTAGEM	64.152,00
DA EMA		
26.782.0060.2.041 - MANUTENÇÃO DO CIDE	25,88 PERCENTAGEM	20.995,20
TOTAL DA UNIDADE		4.694.438,59



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 18 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0076.1.060 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ATERRO SANITARIO	99,99 PERCENTAGEM	267.651,20
17.512.0076.2.020 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	99,99 PERCENTAGEM	75.582,72
18.541.0085.2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE	87,73 PERCENTAGEM	501.570,40
18.541.0085.2.079 - MANUTENÇÃO DA FROTA QUE ATENDE A S E C R E T A R I A D O MEIO AMBIENTE	100 PERCENTAGEM	203.500,00
TOTAL DA UNIDADE		1.048.304,32



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 19 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.391.0036.1.054 - CONST. CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS	25,88 PERCENTAGEM	104.976,00
13. 392.0038. 2.076 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E DATAS COMEMORATIVAS	25,88 PERCENTAGEM	49.105,44
13.392.0048.1.011 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	25,88 PERCENTAGEM	116.640,00
13.392.0048.2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS E BIBLIOTECA	25,88 PERCENTAGEM	4.665,60
13.392.0048.2.058 - MAN. SERV. ADM AUDITORIO PUB. MUNICIPAL	100 PERCENTAGEM	5.832,00
27.812.0078.1.052 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	33,29 PERCENTAGEM	166.640,00
27.813.0046.2.036 - MANUT SECRETARIA DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	28,98 PERCENTAGEM	39.657,60
27.813.0046.2.037 - MANUT. DAS QUADRAS ESP. E DO GINASIO	25,88 PERCENTAGEM	15.163,20
28.813.0046.1.012 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E DESPORTO	25,88 PERCENTAGEM	72.316,80
TOTAL DA UNIDADE		574.996,64



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA DA AGRICULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0002.2.043 - ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL	25,88 PERCENTAGEM	24.494,40
20.122.0002.2.045 - MANUTENÇÃO SEC DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	61,84 PERCENTAGEM	127.468,72
20.122.0002.2.078 - Aquisição de Caminhão e Maquinas pesadas	100 PERCENTAGEM	374.880,00
20.601.0086.1.059 - AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS AGRICOLAS	25,88 PERCENTAGEM	23.328,00
TOTAL DA UNIDADE		550.171,12



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 23 - SECRETARIA INDUSTRIA E COMERCIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
22.662.0037.2.059 - MANUT. ATIV. SEC. INDUSTRIA E COMERCIO	25,88 PERCENTAGEM	6.998,40
TOTAL DA UNIDADE		6.998,40



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE..: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0099.2.048 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25,88 PERCENTAGEM	27.993,60
TOTAL DA UNIDADE		27.993,60



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 11 - CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - AMPLIACAO REF PREDIO DA CÂMARA	25,88 PERCENTAGEM	58.320,00
01.031.0001.2.001 - ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL	25,88 PERCENTAGEM	1.032.264,00
TOTAL DA UNIDADE		1.090.584,00



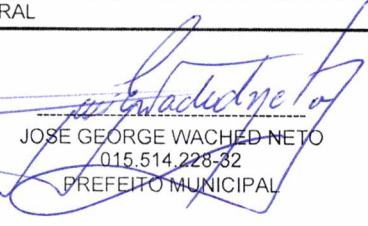
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

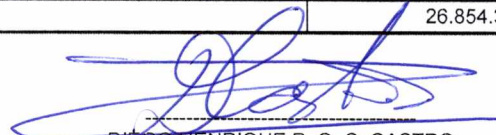
ÓRGÃO.....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA		
UNIDADE...: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0002.2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO	47,35 PERCENTAGEM	147.201,60
12.361.0042.1.007 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	25,88 PERCENTAGEM	29.160,00
12.361.0042.1.009 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	29,49 PERCENTAGEM	303.423,73
12.361.0042.1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.	16,23 PERCENTAGEM	249.064,00
12.361.0042.1.068 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	100 PERCENTAGEM	84.992,00
12.361.0042.1.071 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	48,07 PERCENTAGEM	100.000,00
12.361.0042.2.028 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	30,69 PERCENTAGEM	1.418.927,52
12.361.0042.2.029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	33,56 PERCENTAGEM	161.974,40
12.361.0042.2.065 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	25,88 PERCENTAGEM	81.648,00
12.361.0042.2.075 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	25,88 PERCENTAGEM	19.828,80
12.363.0040.1.057 - CONST. CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO	15,66 PERCENTAGEM	227.135,68
12.364.0044.2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	25,88 PERCENTAGEM	5.832,00
12.365.0041.2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	25,88 PERCENTAGEM	81.648,00
TOTAL DA UNIDADE		2.910.835,73



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA		
UNIDADE...: 14 - FUNDEB		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0042.1.008 - EXECUÇÃO DE OBRAS NO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	56,21 PERCENTAGEM	535.800,00
12.361.0042.2.026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	26,35 PERCENTAGEM	2.477.905,92
12.361.0042.2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	25,88 PERCENTAGEM	1.354.656,96
12.365.0041.2.031 - MANUTENÇÃO ENSINO INFATIL - FUNDEB 40%	25,88 PERCENTAGEM	155.831,04
12.365.0041.2.032 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFATIL - FUNDEB 60%	48,84 PERCENTAGEM	567.619,20
TOTAL DA UNIDADE		5.091.813,12
TOTAL GERAL		26.854.307,79


JOSE GEORGE WACHED NETO
015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

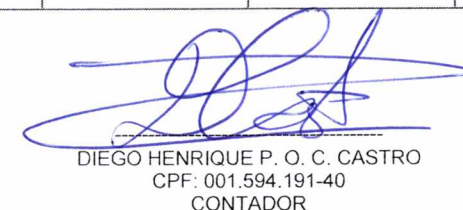
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receitas Total	23.053.347,79	22.807.031,85	0,1830	24.897.618,61	24.356.895,53	0,0000			0,0000
Receitas Primárias (I)	22.675.782,19	22.433.500,39	0,1800	24.813.847,76	24.274.944,00	0,0000			0,0000
Despesa Total	23.053.347,79	22.807.031,85	0,1830	24.897.615,61	24.356.892,59	0,0000			0,0000
Despesas Primárias (II)	22.579.436,59	22.338.184,20	0,1790	24.682.834,71	24.146.776,28	0,0000			0,0000
Resultado Primário (III)=(I - II)	96.345,60	95.316,19	0,0010	131.013,05	128.167,73	0,0000			0,0000
Resultado Nominal			0,0000			0,0000			0,0000
Dívida Pública Consolidada			0,0000			0,0000			0,0000
Dívida Consolidada Líquida			0,0000			0,0000			0,0000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)									

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:22


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.614.228/32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



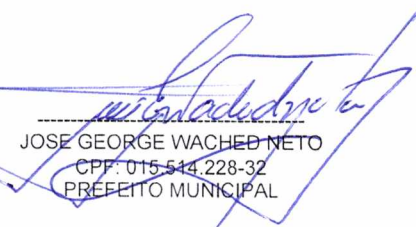
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016


AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014	% PIB	Metas Realizadas em 2014	% PIB	Variação	
					Valor	%
Receitas Total	19.777.530,00	0,0000	14.231.300,26	0,0000	-5.546.229,74	-0,2804
Receitas Primárias (I)	19.711.030,00	0,0000	14.045.540,97	0,0000	-5.665.489,03	-0,2874
Despesas Total	19.777.530,00	0,0000	4.131.099,57	0,0000	-15.646.430,43	-0,7911
Despesas Primárias (II)	19.607.030,00	0,0000	4.109.509,20	0,0000	-15.497.520,80	-0,7904
Resultado Primário (III) = (I - II)	104.000,00	0,0000	9.936.031,77	0,0000	9.832.031,77	94,5388
Resultado Nominal		0,0000		0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000		0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000		0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:23


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



ALVORADA - TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

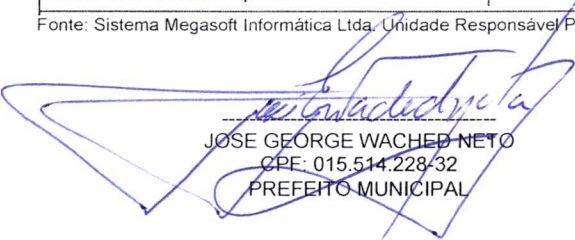
AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	20.647.530,00	19.777.530,00	-4,21	21.359.732,40	8,00	23.053.347,79	7,93	24.897.618,61	8,00	0,00	-100,00	
Receitas Primárias (I)	20.401.030,00	19.711.030,00	-3,38	21.287.912,40	8,00	22.675.782,19	6,52	24.813.847,76	9,43	0,00	-100,00	
Despesa Total	20.647.530,00	19.777.530,00	-4,21	21.359.732,40	8,00	23.053.347,79	7,93	24.897.615,61	8,00	0,00	-100,00	
Despesas Primárias (II)	20.577.030,00	19.607.030,00	-4,71	21.175.592,40	8,00	22.579.436,59	6,63	24.682.834,71	9,32	0,00	-100,00	
Resultado Primário (I - II)	-176.000,00	104.000,00	-159,09	112.320,00	8,00	96.345,60	-14,22	131.013,05	35,98	0,00	-100,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	20.426.919,27	19.777.530,00	-3,18	21.359.732,40	8,00	22.807.031,85	6,78	24.359.278,55	6,81	0,00	-100,00	
Receitas Primárias (I)	20.183.053,03	19.711.030,00	-2,34	21.287.912,40	8,00	22.433.500,39	5,38	24.277.319,01	8,22	0,00	-100,00	
Despesa Total	20.426.919,27	19.777.530,00	-3,18	21.359.732,40	8,00	22.807.031,85	6,78	24.359.275,62	6,81	0,00	-100,00	
Despesas Primárias (II)	20.357.172,54	19.607.030,00	-3,68	21.175.592,40	8,00	22.338.184,20	5,49	24.149.138,74	8,11	0,00	-100,00	
Resultado Primário (I - II)	-174.119,51	104.000,00	-159,73	112.320,00	8,00	95.316,19	-15,14	128.180,27	34,48	0,00	-100,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:23


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

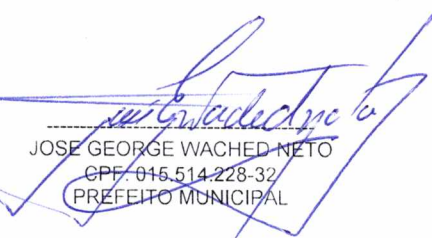
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)


R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	23.121.797,45	100,0000	23.536.809,26	100,0000	20.426.190,25	100,0000
Reservas	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Resultado Acumulado	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
TOTAL	23.121.797,45	100,0000	23.536.809,26	100,0000	20.426.190,25	100,0000

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital		0,0000		0,0000		0,0000
Reservas		0,0000		0,0000		0,0000
Resultado Acumulado		0,0000		0,0000		0,0000
TOTAL		0,0000		0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:24


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL

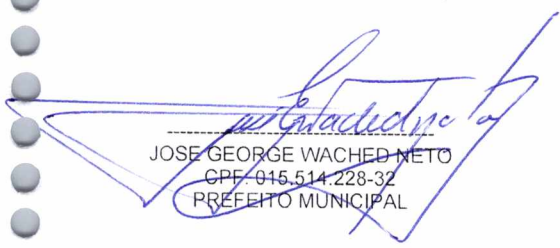

DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
2016

LRF, art 5º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	2016	R\$
RECEITA TOTAL	23.053.347,79	
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	377.565,60	
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
- ALIENAÇÃO DE BENS		
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS)		
RECEITA PRIMÁRIA	22.675.782,19	
DESPESA TOTAL	23.053.347,79	
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	473.911,20	
- ENCARGOS COM A DÍVIDA		
- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS		
DESPESA PRIMÁRIA	22.579.436,59	
RESULTADO PRIMÁRIO	96.345,60	


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 045.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)


RS

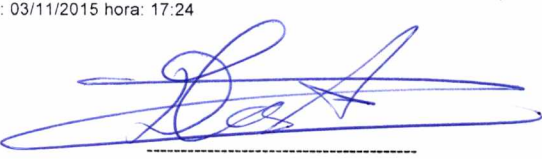
RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2014	2013	2012
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:24


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 045.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária RGPS p/ RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receitas de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS (III) = (I+II)			

DESPESA	2012	2013	2014
DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF. Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS			
Plano Financeiro			
Recursos p/Cobertura Insufic.Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro			
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS DIREITOS DO RPPS			

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:24



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alinea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC




LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016


AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:24


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
TOTAL:						

Fonte:



JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.614.228-82
PREFEITO MUNICIPAL



DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



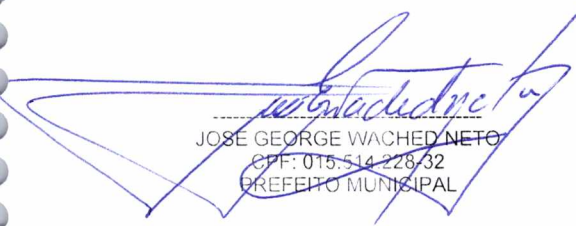
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

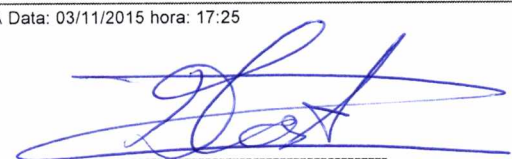
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC Geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:25


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228/32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016


ARF(LRF, art 4º, § 3º)


R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Outros Riscos Fiscais: AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL	50.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.	50.000,00
Outros Riscos Fiscais: RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS.	20.000,00	UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00
Outros Riscos Fiscais: ARRECADAÇÃO A MENOR QUE A RECEITA PREVISTA - FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DEVIDO A FATOS OCORRIDOS POSTERIORMENTE A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO.	70.000,00	INCREMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, SENDO MODERNIZADO O SISTEMA DE ARRECAÇÃO DA COLETORIA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM INVENTIVOS A REGULARIZAÇÃO TRIBUTARIA.	70.000,00
Outros Riscos Fiscais: SURGIMENTO DE DIVIDA CUJA EXITENCIA DESCONHEDICA ANTERIORMENTE, TAIS COMO PRECATORIOS, ACORDOS JUDICIAIS E AFINS.	30.000,00	REALOCAÇÃO DE GASTOS PUBLICOS.	30.000,00
SUBTOTAL	170.000,00	SUBTOTAL	170.000,00
TOTAL	170.000,00	TOTAL	170.000,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA Data: 03/11/2015 hora: 17:26


JOSE GEORGE WACHED NETO
CPF: 015.514.228-32
PREFEITO MUNICIPAL


DIEGO HENRIQUE P. O. C. CASTRO
CPF: 001.594.191-40
CONTADOR